



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTÓCOLO Nº 34549/2006

Recebido em: 19.01.2006

Horário: 10:48 horas

Rubrica: [Signature]

INFORMAÇÕES DA UNIDADE:

Unidade requisitante	Direção Geral		
Nome do responsável pela demanda	Ednilson Antônio Zotelle Diretor Geral		Nº de matrícula do responsável pela demanda: 003704
E-mail do responsável pela demanda:	diretoriageral@cmnv.es.gov.br		
Objeto da contratação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENVIO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA O eSOCIAL: Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração, atualização, gestão e envio de laudos técnicos e informações relativas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema eSocial, incluindo, quando aplicável, a realização de levantamentos técnicos, emissão de documentos legais obrigatórios, validação das informações e transmissão dos eventos pertinentes, visando o atendimento integral das exigências legais, a conformidade trabalhista, previdenciária e fiscal, e a mitigação de riscos à Administração Pública.		
ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação	Visita técnica na fase de reconhecimento dos ambientes laborais, dos processos operacionais na Câmara municipal de Nova Venécia - ES.	20





Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



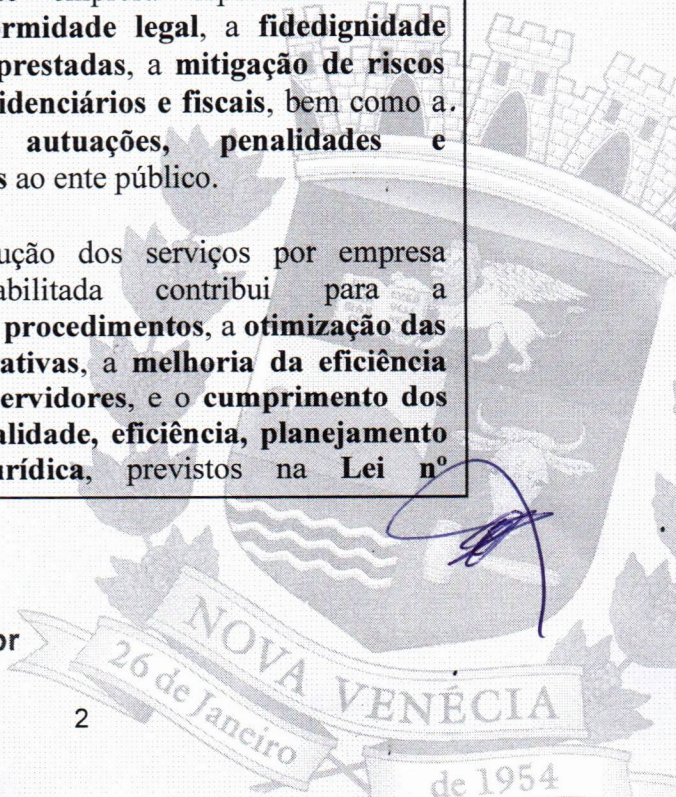
02	Contratação	LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho.	30
03	Contratação	LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade	30
04	Contratação	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	30
05	Contratação	PCMSO – Programa de Controle Médico Ocupacional	30
06	Contratação	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	30

Justificativa

Os serviços a serem contratados são indispensáveis para o atendimento das obrigações legais impostas pela legislação trabalhista e previdenciária, especialmente no que se refere ao envio de informações ao sistema **eSocial**, garantindo a correta elaboração, validação e transmissão dos **laudos técnicos obrigatórios** relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

A contratação de empresa especializada visa assegurar a **conformidade legal**, a **fidedignidade das informações prestadas**, a **mitigação de riscos trabalhistas, previdenciários e fiscais**, bem como a **prevenção de autuações, penalidades e responsabilizações** ao ente público.

Ademais, a execução dos serviços por empresa tecnicamente habilitada contribui para a **padronização dos procedimentos**, a **otimização das rotinas administrativas**, a **melhoria da eficiência operacional dos servidores**, e o **cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica**, previstos na Lei nº





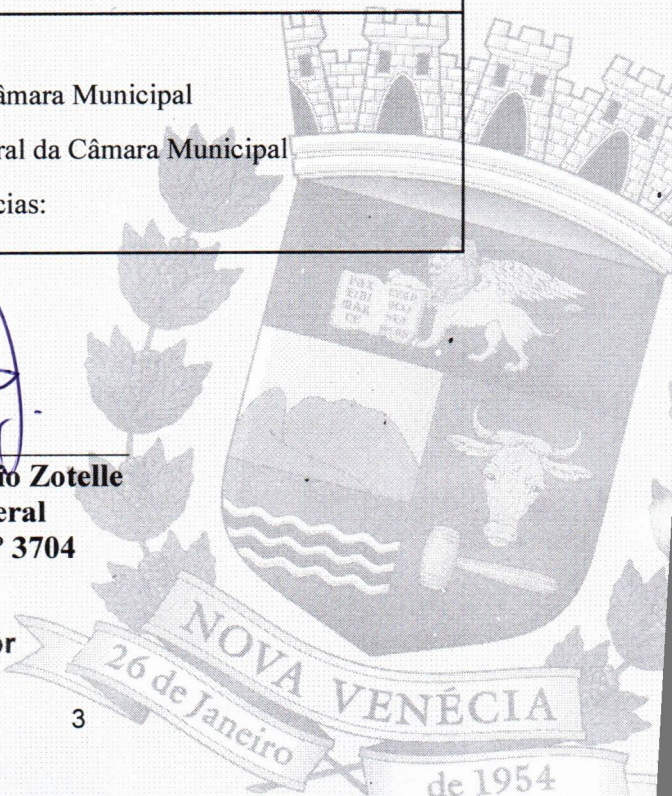
Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



	14.133/2021. Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de equipe técnica especializada nem de estrutura adequada para a elaboração dos referidos laudos, tornando a contratação medida necessária, razoável e vantajosa , assegurando o regular funcionamento das atividades institucionais desta Casa Legislativa.
Requisitos necessários para a contratação	O presente documento manifesta a necessidade da aquisição do material solicitado que será destinado a atender a atividade administrativa desta casa. Que que todos os serviços contratados serão realizados presencialmente na sede da Câmara municipal de Nova Venécia - Es, podendo a contratante promover alterações que achar necessário
Grau de prioridade da compra ou contratação	() Baixa () Média (X) Alta
Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do objeto contratado, com a devida justificativa	Até 10 (dez) dias, após a autorização de fornecimento, tendo em vista, para garantir as necessidades deste Legislativo.
Vinculação ou dependência com outro DFD, se houver	NÃO SE APLICA.
Encaminhamento	() Direção Geral (x) Presidente da Câmara Municipal () Procuradoria Geral da Câmara Municipal () Outras Providências:

Nova Venécia-ES, 14 de janeiro de 2026.

Ednilson Antônio Zotelle
Diretor Geral
Matrícula nº 3704





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O estudo Técnico Preliminar não foi elaborado no presente caso, uma vez que se enquadra nas hipóteses de exceções à sua elaboração. Explica-se.

O artigo 72, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Nota-se que o processo de contratação direta deve ser instruído, se for o caso, com o estudo técnico preliminar.

Por sua vez, os artigos 17 e 18, ambos da Resolução n.º 426/2023, que regulamentou a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia/ES estabelecem:

Art. 17 No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar o estudo técnico preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive, locação e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação, ressalvado o disposto no art. 18 desta resolução.

Art. 18 A elaboração do estudo técnico preliminar será opcional nos seguintes casos:

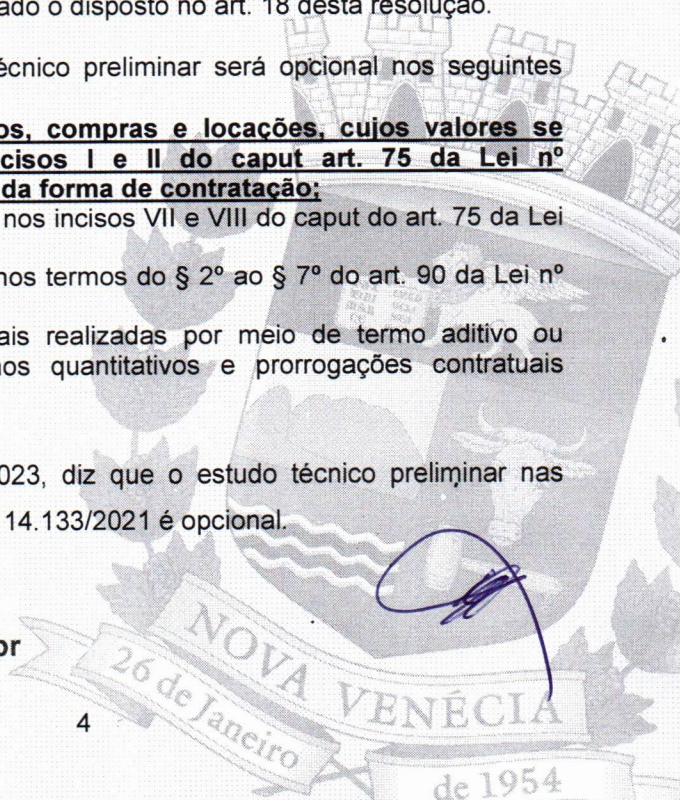
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do caput art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos do § 2º ao § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

O dispositivo do artigo 18, da Resolução n.º 426/2023, diz que o estudo técnico preliminar nas hipóteses do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 é opcional.





Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



Considerando que, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), conforme o estipulado nos termos do artigo 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se ainda que o Presidente da Câmara Municipal expediu Portaria n.º 3.192, de 09 de abril de 2024.

Considerando, ainda, que o Decreto Federal n.º 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos);

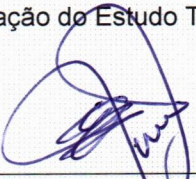
Considerando o baixo valor e a baixa complexidade das contratações, bem como a necessária equação do custo transacional da contratação;

Considerando que quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução extremamente simples ou que se observe, por exemplo, elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de estudo técnico preliminar ou permitindo o aproveitamento de estudos anteriores elaborados para outras ocasiões, devendo a Administração justificar a desnecessidade de instruir o planejamento com tal requisito;

Considerando a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, sendo que na hipótese de dispensa do Estudo Técnico Preliminar a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos;

Portanto, resta justificada a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Nova Venécia/ES, 14 de janeiro de 2026.



Ednilson Antônio Zotelle
Diretor Geral
Matrícula nº 3704



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual".

Nova Venécia/ES, 14 de janeiro de 2026.

Ednilson Antônio Zotelle
Diretor Geral
Matrícula nº 3704





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Presidente da Câmara Municipal:

Manifestação da Presidência	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação
	<input type="checkbox"/> Aprovação parcial
	<input type="checkbox"/> Indeferimento
	<input type="checkbox"/> Outras Providências: _____ _____ _____

Victor Cremasco Mendonça

VICTOR CREMASCO MENDONÇA (DC)

Presidente CMNV

Matrícula N°00203





MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

Câmara Municipal de Nova Venécia

Nova Venécia - ES



Relatório de Preços Médios de Compras

Compra	912 - Pesquisa de Preços 000005/2026 - 02/02/2026 12:55:12
Objeto	Contratação de empresa especializada na elaboração, atualização, gestão e envio de laudos técnicos e informações relativas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema eSocial, incluindo, quando aplicável, a realização de levantamentos técnicos, emissão de documentos legais obrigatórios, validação das informações e transmissão dos eventos pertinentes, visando o atendimento integral das exigências legais, a conformidade trabalhista, previdenciária e fiscal, e a mitigação de riscos à Administração Pública. Contratação para 60 meses sob demanda.

N°	Lote	Item	Unidade	Tipo de Média	Quantidade	Unitário	Total
1	1	00060719 - VISITA VISITA TÉCNICA NA FASE DE RECONHECIMENTO DOS AMBIENTES LABORAIS, DOS PROCESSOS OPERACIONAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES.	serviço	Aritmético Simples	20,000000	70,000000	1.400,00
2	1	00000043 - LTCAT - LAUDO TECNICO DAS CONDICÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO LTCAT - LAUDO TECNICO DAS CONDICÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	serviço	Aritmético Simples	30,000000	100,000000	3.000,00
3	1	00000057 - LTIP - LAUDO TECNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE LTIP - LAUDO TECNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	serviço	Aritmético Simples	30,000000	50,000000	1.500,00
4	1	00000058 - PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	serviço	Aritmético Simples	30,000000	46,666667	1.400,00
5	1	00000059 - PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO OCUPACIONAL PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO OCUPACIONAL	serviço	Aritmético Simples	30,000000	45,000000	1.350,00

**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

Câmara Municipal de Nova Venécia

Nova Venécia - ES

**Relatório de Preços Médios de Compras**

<i>Compra</i>	912 - Pesquisa de Preços 000005/2026 - 02/02/2026 12:55:12
---------------	---

<i>Objeto</i>	Contratação de empresa especializada na elaboração, atualização, gestão e envio de laudos técnicos e informações relativas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema eSocial, incluindo, quando aplicável, a realização de levantamentos técnicos, emissão de documentos legais obrigatórios, validação das informações e transmissão dos eventos pertinentes, visando o atendimento integral das exigências legais, a conformidade trabalhista, previdenciária e fiscal, e a mitigação de riscos à Administração Pública. Contratação para 60 meses sob demanda.
---------------	--

<i>N°</i>	<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Tipo de Média</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
6	1	00000044 - PPP - PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO PPP - PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO	serviço	Aritmético Simple	30,000000	74,666667	2.240,00
							10.890,00

Requerente_____
Responsável



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – AQUISIÇÕES / COMPRAS

Nº 04 /2026

(Processo Administrativo nº 34549/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração, atualização e envio de laudos técnicos obrigatórios ao sistema eSocial.

1.3. Os serviços atenderão aos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, contemplando coleta de dados, vistorias técnicas, elaboração dos documentos, validação, transmissão ao eSocial, suporte técnico e atualizações periódicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARA 60 MESES
01	Visita Técnica na fase de reconhecimento dos ambientes laborais, dos processos operacionais na Câmara Municipal de Nova Venécia - ES.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
02	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
03	TTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

Romane Bolchini



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

04	PGR – Programa de Gerenciamento de Risco	30	R\$ 46,66	R\$ 1.399,80
05	PSMSO – Programa de Controle Médico Ocupacional	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
06	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	30	R\$ 74,66	R\$ 2.239,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES		10.889,60 (dez mil e oitocentos e oitenta e nove e sessenta centavos)		

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 32 da Resolução nº 426/2023;

1.3.2 Para fins de planejamento administrativo e estimativa de custos, considera-se uma quantidade estimada de até 70 (setenta) servidores, podendo tal quantitativo sofrer variações ao longo da vigência contratual, em razão de admissões, desligamentos, alterações de vínculos funcionais ou reorganizações administrativas.

1.3.3 O quantitativo indicado possui caráter meramente estimativo, não configurando, em qualquer hipótese, compromisso de consumo mínimo ou obrigação de pagamento por parte da Administração. Os serviços serão prestados conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal, sendo remunerados exclusivamente aqueles efetivamente executados, sem que eventual redução do quantitativo estimado gere direito a qualquer tipo de indenização à contratada.

1.3.4 O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme dentro da Lei.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

1.3.5 A modalidade da contratação será realizada mediante dispensa eletrônica, nos termos do art. 75 inc. II da Lei 14.133/2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Nova Venécia – ES possui obrigações legais relacionadas ao envio de informações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho (SST) ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, conforme legislação federal vigente.

2.2. Para o correto cumprimento dessas obrigações, é necessária a elaboração, atualização e envio de laudos técnicos, tais como:

- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Laudos e informações relativas aos eventos de SST exigidos pelo eSocial.

2.3. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais legalmente habilitados e especializados nas áreas de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, tampouco de estrutura técnica para elaboração, validação e transmissão dessas informações ao eSocial, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.

2.4. A ausência ou envio incorreto dessas informações pode acarretar penalidades administrativas, multas, responsabilização do gestor e prejuízos à regularidade fiscal e previdenciária do Poder Legislativo Municipal.

Leonayne Bolchini



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para elaboração e envio de laudos técnicos e informações de SST ao eSocial, por se tratar da alternativa mais segura, eficiente e aderente às exigências legais.

3.2. A contratação garantirá o cumprimento das obrigações legais, mitigará riscos de penalidades e assegurará a regularidade administrativa, previdenciária e trabalhista da Câmara Municipal.

3.3. A solução compreende a realização de vistorias técnicas, levantamento de dados funcionais e ambientais, elaboração dos laudos exigidos, validação junto à Administração, transmissão ao eSocial, atualizações periódicas e suporte técnico contínuo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Priorizar o uso de meios digitais, reduzindo a utilização de papel.

4.1.2 Entendemos que os riscos ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônica da Câmara Municipal de Nova Venécia, eliminando a utilização de papel. Vale ressaltar que, a não emissão de papel na prestação de serviços visa cumprir parte dos requisitos de sustentabilidade.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

Ronayne Soldume



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

4.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

4.4 A empresa contratada deverá possuir:

- experiência comprovada na elaboração de laudos técnicos de SST;
- profissionais legalmente habilitados, com registro nos respectivos conselhos profissionais (CREA e/ou CRM);
- conhecimento técnico e operacional do sistema eSocial.

4.5 Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- levantamento técnico das condições de trabalho;
- elaboração e atualização de laudos obrigatórios (LTCAT, PGR, PCMSO e correlatos);
- assessoramento técnico em SST;
- geração e envio das informações e eventos de SST ao eSocial;
- suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.

4.6 A contratada deverá manter conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de execução do objeto da contratação é de 10 dias (dez dias), contados do recebimento da autorização de fornecimento;

5.1.2 Caso não seja possível na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Ronayne Roldane



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

5.2 Manutenção corretiva e assistência técnica

5.2.1. Manutenção Corretiva

5.2.1.1. O início dos serviços ocorrerá em até 15 dias após a assinatura do contrato.

5.2.2 As vistorias técnicas serão realizadas conforme cronograma acordado com a Administração.

5.2.3 A execução ocorrerá na Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

5.2.4 Manutenção e Suporte Técnico

5.2.4.1 A contratada deverá prestar suporte técnico por telefone, e-mail ou sistema eletrônico.

5.2.5. O prazo máximo para resposta será de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.6 Estão incluídos: correções, reprocessamento de informações, atualizações e reenvios ao eSocial.

5.3 Assistência Técnica

5.3.1. Os atendimentos deverão ser registrados com protocolo de atendimento e terão acompanhamento até a solução do problema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

Leonara Medeiros



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.6.2 A fiscalização do contrato poderá ser incumbida a um único servidor, de acordo com o caso concreto, na forma da Instrução Normativa;

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	LORRAYNE BOLDRINI DOS SANTOS TEIXEIRA LOPES	JULIANA ALVES DOS REIS
Nº MATRÍCULA	3.584	3.338
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

Lorraine Boldrini



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou *dos* defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Ronane Soldani



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para

Leonara Melchior



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	BRUNA MARIANO CARVALHO	--
Nº MATRÍCULA	3.759	--
CARGO	ASSESSORA DE DIREÇÃO	--
VÍNCULO	COMISSIONADO	--

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Leonara Roldane



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rosane Saldanha



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da CMNV, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será

Leonara Boldrin



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Leonane Boldine



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Antecipação de pagamento

7.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado mediante dispensa eletrônica, nos termos do art. 75 inc. II da Lei 14.133/2021; sendo o julgamento de menor preço por lote.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcial;

8.3 Exigências de habilitação

Roname Maldini



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

8.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de licitantes declarados inidôneos para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública estadual e municipal, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

8.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de

Leoname Boldrin



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

contratação.

8.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4 Habilitação Jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Leovane Maldine



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://w.w.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda,

Roname Boldini



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Ronane Boldrin



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

8.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.4 Índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Liquidez Corrente (LC)*, e *Solvência Geral (SG)* superiores a 1 (um);

Leonara Boldrin



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

8.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.8 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.6.9 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.7.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e

Rosane Baldina



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

peculiaridades da contratação.

8.7.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.7.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.10 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação

conforme rol anexado



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.11 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.12 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.13 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.14 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.15 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.7.16 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Equipe Técnica

8.8.1. A contratada deve dispor de equipe técnica qualificada;

8.8.2. A equipe deve estar disponível para atendimento técnico durante o horário comercial,

Caravane Soldone



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

tendo como preferência em horário de expediente da Contratante;

8.8.3. Requisitos Operacionais

8.8.3.1. Atendimento Técnico:

8.8.3.2 A contratada deve oferecer suporte técnico por telefone e e-mail durante o horário comercial, tendo como preferência em horário de expediente da Contratante;

8.8.3.3. O tempo de resposta para atendimento técnico corretivo não deve ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

8.8.4. Implantação e Configuração:

8.8.4.1. A contratada é responsável pela implantação inicial, parametrização, integração com o sistema eSocial, configuração dos sistemas e validação dos dados nos ambientes designados pela Administração;

8.9. Manutenção e Insumos

8.9.1 Manutenção Preventiva:

8.9.2.1. Realizar revisões técnicas trimestrais dos sistemas, plataformas e integrações utilizadas, visando assegurar o correto funcionamento dos serviços;

8.9.2.2. Inclui verificação, atualização, correção preventiva de inconsistências, ajustes de parametrização e substituição de componentes, licenças ou módulos obsoletos, quando aplicável.

8.9.2 Manutenção Corretiva:

8.9.2.1. Atendida em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico;

Leonara Boldrine



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

8.9.2.2. Estão incluídos: correções, reprocessamento de informações, atualizações, reenvios ao eSocial, reparo de falhas nos sistemas e substituição de componentes ou licenças defeituosas, quando aplicável, sem custo adicional para a Administração.

8.10. Dos Critérios de Aceitabilidade

8.10.1. Desempenho dos Serviços;

8.10.1.1. Os serviços de elaboração, atualização e envio dos laudos ao eSocial devem atender integralmente às especificações técnicas e legais descritas neste Termo de Referência, garantindo exatidão das informações, conformidade normativa, tempestividade na transmissão e plena funcionalidade dos sistemas utilizados;

8.10.1.2. Qualidade dos Serviços:

8.10.1.3. O desempenho dos serviços será avaliado periodicamente pela Contratante;

8.10.2. Garantias:

8.10.2.1. A Contratada deve garantir a execução fiel do objeto, respondendo por qualquer falha durante o período de vigência do contrato;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de 10.889,60 (dez mil e oitocentos e oitenta e nove reais sessenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela presente neste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

FONTE DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS.

Tipo de Empenho: Estimativa

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGDP), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.2. A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Nova Venécia, 04 de fevereiro de 2026.

LORRAYNE BOLDRINI DOS SANTOS TEIXEIRA LOPES

MATRÍCULA: 3584

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. Victor Cremasco Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

VICTOR CREMASCO MENDONÇA

PRESIDENTE DA CMNV

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 34549/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052L0200001.09.001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 36.349.348/0001-36, através do Setor de Compras, sediado na Rua Santa Cruz, nº 46, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000 realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento menor **preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº. 426/2023 de 28/02/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

DISPENSA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Data da sessão: 05/03/2026

Horário Final de Recebimento de Propostas: 07h 30min de 05/03/2026

Início da Disputa: 05/03/2026 as 08:00 horas.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – <https://bllcompras.com/Home/Login>

• 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição** por dispensa de licitação de **Empresa especializada para prestação de serviço técnicos na elaboração, atualização e envio de laudos técnicos obrigatórios ao sistema E-SOCIAL. Os serviços atenderão os servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, contemplando coleta de dados, vistorias técnicas, elaboração dos documentos, validação, transmissão ao E-Social, suporte técnico e atualizações periódicas**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARA 60 MESES
01	Visita Técnica na fase de reconhecimento dos ambientes laborais, dos processos operacionais na Câmara Municipal de Nova Venécia - ES.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
02	LTCAT – Laudo Técnico das Condições	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



	Ambientais de Trabalho.			
03	TTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
04	PGR – Programa de Gerenciamento de Risco	30	R\$ 46,66	R\$ 1.400,00
05	PSMSO – Programa de Controle Médico Ocupacional	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
06	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	30	R\$ 74,66	R\$ 2.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES		10.889,60 (dez mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).		

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

• **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante atribuição de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br>.

2.1.1. A adesão junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Licitação Eletrônica.

2.1.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Nota Explicativa: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimento/serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a VEDAÇÃO de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.

2.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa contida no Termo de Referência.

• 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma dos itens.

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens que compõem o objeto da presente dispensa de licitação, executar os serviços nos seus termos fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. A participante do presente processo de dispensa de licitação Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

3.8.1. O fornecedor deverá também, mediante o preenchimento dos formulários contidos no ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta, firmar às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que fornecerá e manterá, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos;

3.8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante da dispensa às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

• 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

• 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



5.2.3. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance no prazo de **02 (duas) horas**.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante da dispensa detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na presente dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

6.1.1. Para a consulta de participantes da dispensa pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O participante da dispensa será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o empresa será inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. A habilitação das empresas será verificada por meio dos documentos encaminhados através do Sistema BLL, bem como através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

6.2.1. É dever de a empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da interessada, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o participante da dispensa será

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Dispensa.

6.6.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

6.6.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação na dispensa, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, sendo facultada a convocação dos participantes da dispensa remanescentes, na ordem de classificação.

6.6.3.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9.3. Ressalvado o disposto no item 6.3, os participantes da dispensa deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



6.11. Após o julgamento das propostas comerciais o participante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da dispensa de licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**:

6.12. Habilitação Jurídica:

6.12.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

6.12.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.12.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.12.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

6.12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.13. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.13.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

6.13.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do participante da dispensa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.13.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do participante da dispensa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.13.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



6.13.8. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.13.9. Caso a empresa detentora do menor preço seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.14. Qualificação Econômico-Financeira

6.14.1. Considerando que o valor da contratação é inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa para compras em geral, fica dispensada a apresentação de requisitos relativos à qualificação econômico-financeira, conforme autorizado pelo inciso III, do art. 70, da Lei 14.133/2021.

6.15. Qualificação Técnica

6.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.15.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.15.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

• 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, conforme estabelece o art. 95, I da Lei nº 14.133/21.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.2.4. Adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, desde que o procedimento tenha sido republicado pelo menos uma vez e ainda assim tenha restado fracassado.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail raydallorto@gmail.com ou no endereço da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Rua Santa Cruz, nº 46, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 7h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.15. ANEXO I – Declarações relacionadas no item 3.8.1 desde Aviso de Dispensa Eletrônica
- 9.15.1. ANEXO II – Termo de Referência
- 9.15.2. ANEXO III- Termo de Confidencialidade –LGPD

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Nova Venécia/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAYANI RAMOS CAMPO DALL ORTO
Data: 24/02/2026 08:41:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAYANI RAMOS CAMPO DALLORTO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
(Representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no art 63, inciso I, da lei federal 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Local e data

.....
(Representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 0000001

Nº PROC. ADM. 34549/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA, de acordo com a regulamentação Lei 14.133/2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por RAYANI RAMOS CAMPO DALL'ORTO e tendo como autoridade VICTOR CREMASCO MENDONÇA.

PUBLICAÇÃO: 24/02/2026 09:12

INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/02/2026 23:59

REC. PROPOSTA: 05/03/2026 07:30

INÍCIO DISPUTA: 05/03/2026 08:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

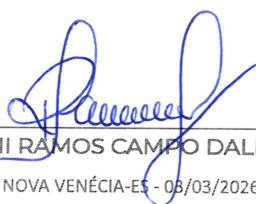
EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 10.889,6000

OBJETO DO PROCESSO

Empresa especializada para prestação de serviço técnicos na elaboração, atualização e envio de laudos técnicos obrigatórios ao sistema E-SOCIAL. Contemplando coleta de dados, vistorias técnicas, elaboração dos documentos, validação, transmissão ao E-Social, suporte técnico e atualizações periódicas

Para demais informações contato via e-mail: cmnv@cmnv.es.gov.br, telefone: 2737521371 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Di2THwg9hb2CeNun1ompACBtvcEZ4Qq2flerEfuJS7BZwt2M1UFKtGQkU97gpd_UWVFUY1Klxl_98x_aXssQCDn39BK2HtexTV8dpwYwGBI%3D



RAYANI RAMOS CAMPO DALL'ORTO

NOVA VENÉCIA-ES - 05/03/2026

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000001
 Processo Administrativo Nº 34549/2026
 Tipo: AQUISIÇÃO
 CONDUTOR: RAYANI RAMOS CAMPO DALL'ORTO
 Data de Publicação: 24/02/2026 09:12:54

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: meses Val. Ref.: 70,00

Descrição: Visita Técnica na fase de reconhecimento dos ambientes laborais, dos processos operacionais na Câmara Municipal de Nova Venécia - ES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 576	Serviço	70,00
PARTICIPANTE 206	Serviço	70,00
PARTICIPANTE 645	Serviço	70,00
PARTICIPANTE 926	Serviço	1.400,00
PARTICIPANTE 658	Serviço	70,00

Item: 2 Quant.: 30 Unidade: meses Val. Ref.: 100,00

Descrição: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 645	Serviço	100,00
PARTICIPANTE 926	Serviço	3.000,00
PARTICIPANTE 658	Serviço	100,00
PARTICIPANTE 576	Serviço	100,00
PARTICIPANTE 206	Serviço	100,00

Item: 3 Quant.: 30 Unidade: meses Val. Ref.: 50,00

Descrição: TTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 576	Serviço	50,00
PARTICIPANTE 206	Serviço	50,00
PARTICIPANTE 926	Serviço	1.500,00
PARTICIPANTE 645	Serviço	50,00
PARTICIPANTE 658	Serviço	50,00

Item: 4 Quant.: 30 Unidade: meses Val. Ref.: 46,66

Descrição: PGR – Programa de Gerenciamento de Risco

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 658	Serviço	46,00
PARTICIPANTE 206	Serviço	46,66
PARTICIPANTE 645	Serviço	46,66
PARTICIPANTE 926	Serviço	1.400,00
PARTICIPANTE 576	Serviço	46,66



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

Item: 5 Quant.: 30 Unidade: meses Val. Ref.: 45,00

Descrição: PSMSO – Programa de Controle Médico Ocupacional

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 576	Serviço	45,00
PARTICIPANTE 206	Serviço	45,00
PARTICIPANTE 658	Serviço	45,00
PARTICIPANTE 645	Serviço	45,00
PARTICIPANTE 926	Serviço	1.350,00

Item: 6 Quant.: 30 Unidade: meses Val. Ref.: 74,66

Descrição: PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 645	Serviço	74,66
PARTICIPANTE 658	Serviço	74,00
PARTICIPANTE 206	Serviço	74,66
PARTICIPANTE 576	Serviço	74,66
PARTICIPANTE 926	Serviço	2.239,80

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000001

Processo Administrativo Nº 34549/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: RAYANI RAMOS CAMPO DALL'ORTO

Data de Publicação: 24/02/2026 09:12:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/03/2026 14:09:14	CADASTRO DE PROPOSTA	SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA
03/03/2026 14:34:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA
04/03/2026 14:58:05	CADASTRO DE PROPOSTA	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
04/03/2026 15:37:40	CADASTRO DE PROPOSTA	RP TECH ENGENHARIA MECANICA LTDA
04/03/2026 15:51:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RP TECH ENGENHARIA MECANICA LTDA
04/03/2026 19:44:21	CADASTRO DE PROPOSTA	VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA
04/03/2026 22:07:41	CADASTRO DE PROPOSTA	PREVENÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
05/03/2026 07:32:00	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia Senhores Licitantes, após análise das propostas, passaremos a disputa, tenham um ótimo dia de trabalho.		
05/03/2026 08:02:00	MENSAGEM	CONDUTOR
Neste momento inicia a disputa.		
05/03/2026 08:11:08	MENSAGEM	CONDUTOR
Senhores Licitantes, favor observar a proposta para os itens do lote global, pois os valores são referentes a 60 meses e não unitário.		
05/03/2026 08:12:46	MENSAGEM	CONDUTOR
a sessão de disputa é de 6 (seis) horas.		
05/03/2026 13:43:05	MENSAGEM	CONDUTOR
[Mensagem da Administração do Sistema]: A Câmara Municipal de Nova Venécia/ES no dia 05/03/2021 em torno das 09:30 da manhã por motivo de falta de energia sem previsão de retorno, informa que a disputa da dispensa n 0000001 do E-social permanecerá até a hora final de 6 horas e os seguintes passos da mesma ficará suspenso para início no dia 06/03/2026 a partir das 08:30 horas		
05/03/2026 13:43:13	MENSAGEM	CONDUTOR
[Mensagem da Administração do Sistema]: Por motivos que a Pregoeira não terá acesso ao sistema na data de hoje, e a certidão oficial será juntada na data da próxima abertura mencionada!		
06/03/2026 08:21:56	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia Senhores Licitantes, estamos retornando aos trabalhos e passaremos para as fases seguintes!		
06/03/2026 08:25:05	MENSAGEM	CONDUTOR
A partir das 08:30 horas abrirei os documentos complementares para anexo das documentações da empresa detentora da melhor proposta com o prazo de 2 (duas) horas como previsto em edital.		
06/03/2026 08:30:06	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
06/03/2026 08:30:18	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 06/03/2026 10:30:18		
06/03/2026 08:45:23	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA adicionou o arquivo 600f1c8312ca47b3af4b1147aef7479b.pdf aos documentos complementares.		
06/03/2026 08:45:25	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA adicionou o arquivo 4d137797d72d450f9c35be66433f55c7.pdf aos documentos complementares.		
06/03/2026 09:43:58	MENSAGEM	CONDUTOR
de acordo com documentação anexada da empresa detentora da melhor proposta no tempo pertinente, iremos iniciar analisar a documentação.		
06/03/2026 10:47:25	MENSAGEM	CONDUTOR
conforme análise das documentações anexadas juntamente com a equipe de apoio, a empresa fora declarada HABILITADA no presente certame.		



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

LOTE 1 - ADJUDICADO
Elaboração, atualização e envio de laudos técnicos obrigatórios ao sistema E-social

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: meses	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Visita Técnica na fase de reconhecimento dos ambientes laborais, dos processos operacionais na Câmara Municipal de Nova Venécia - ES.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 70,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 2	Unidade: meses	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 100,00		Valor Total: 3.000,00
Item: 3	Unidade: meses	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 50,00		Valor Total: 1.500,00
Item: 4	Unidade: meses	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PGR – Programa de Gerenciamento de Risco			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 46,66		Valor Total: 1.399,80
Item: 5	Unidade: meses	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PSMSO – Programa de Controle Médico Ocupacional			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 45,00		Valor Total: 1.350,00
Item: 6	Unidade: meses	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 72,33		Valor Total: 2.169,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RESULT SEGURANCA DO TRABALHO	645	48.417.169/0001-78	10.889,60	10.819,70		Sim
2 RP TECH ENGENHARIA MECANICA LTDA	658	56.909.824/0001-33	10.850,00	10.820,00	0,00	Sim
3 VIX SERVICOS COMERCIO	206	56.159.573/0001-17	10.889,60	10.889,00	0,64	Sim
4 PREVENÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA	576	21.440.586/0001-85	10.889,60	10.889,60	0,01	Sim
5 SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS	926	44.501.188/0001-27	312.694,00	312.694,00	2771,49	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2026 09:12:53	PUBLICADO					
24/02/2026 23:59:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/03/2026 07:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
05/03/2026 08:00:40	DISPUTA					
05/03/2026 08:00:40	LANCE	SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA (PARTICIPANTE 926)				312.694,00
05/03/2026 08:00:40	LANCE	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE 645)				10.889,60
05/03/2026 08:00:40	LANCE	RP TECH ENGENHARIA MECANICA LTDA (PARTICIPANTE 658)				10.850,00
05/03/2026 08:00:40	LANCE	VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA				10.889,60
05/03/2026 08:00:40	LANCE	PREVENÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA				10.889,60
05/03/2026 08:03:14	MENSAGEM	RP TECH ENGENHARIA MECANICA LTDA (PARTICIPANTE 658)				
Sr. Pregoeiro duração da sessão é de quantas horas?						
05/03/2026 10:00:14	LANCE	VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA				10.889,00



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

05/03/2026 13:56:02	LANCE	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE 645)	10.849,99
05/03/2026 13:59:54	LANCE	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE 645)	10.840,00
05/03/2026 14:00:00	LANCE	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE 645)	10.839,99
05/03/2026 14:00:09	LANCE	RP TECH ENGENHARIA MECANICA LTDA (PARTICIPANTE 658)	10.830,00
05/03/2026 14:00:12	LANCE	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE 645)	10.829,99
05/03/2026 14:00:24	LANCE	RP TECH ENGENHARIA MECANICA LTDA (PARTICIPANTE 658)	10.820,00
05/03/2026 14:00:26	LANCE	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE 645)	10.819,99
05/03/2026 14:00:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA			
05/03/2026 14:00:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/03/2026 14:00:42	HABILITAÇÃO		
05/03/2026 14:29:32	LANCE	RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE 645)	10.819,70
05/03/2026 14:30:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
05/03/2026 14:30:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
06/03/2026 10:47:52	EM ADJUDICAÇÃO		
06/03/2026 10:53:08	ADJUDICADO		


CONDUTOR: RAYANI RAMOS CAMPO DALL'ORTO



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000001
Processo Administrativo Nº 34549/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: RAYANI RAMOS CAMPO DALL'ORTO
Data de Publicação: 24/02/2026 09:12:54

LOTE 1 - ADJUDICADO - 06/03/2026 10:53:08
Elaboração, atualização e envio de laudos técnicos obrigatórios ao sistema E-social

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	meses		Serviço		70,00	1.400,00
Descrição: Visita Técnica na fase de reconhecimento dos ambientes laborais, dos processos operacionais na Câmara Municipal de Nova Venécia - ES.						
Quantidade: 20						
Item: 2	meses		Serviço		100,00	3.000,00
Descrição: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.						
Quantidade: 30						
Item: 3	meses		Serviço		50,00	1.500,00
Descrição: TTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade						
Quantidade: 30						
Item: 4	meses		Serviço		46,66	1.399,80
Descrição: PGR – Programa de Gerenciamento de Risco						
Quantidade: 30						
Item: 5	meses		Serviço		45,00	1.350,00
Descrição: PSMSO – Programa de Controle Médico Ocupacional						
Quantidade: 30						
Item: 6	meses		Serviço		72,33	2.169,90
Descrição: PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário						
Quantidade: 30						

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RESULT SEGURANCA DO TRABALHO	645	48.417.169/0001-78	10.889,60	10.819,70		Sim
2 RP TECH ENGENHARIA MECANICA LTDA	658	56.909.824/0001-33	10.850,00	10.820,00	0,00	Sim
3 VIX SERVICOS COMERCIO	206	56.159.573/0001-17	10.889,60	10.889,00	0,64	Sim
4 PREVENÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA	576	21.440.586/0001-85	10.889,60	10.889,60	0,01	Sim
5 SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS	926	44.501.188/0001-27	312.694,00	312.694,00	2771,49	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**



CONDUTOR: RAYANI RAMOS CAMPO DALL'ORTO



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LEONY FRIGÉRIO DA SILVA



MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO CASSIO SEGLIA NICOLAU

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ADEMIR DOS SANTOS PETARLI



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO FRANSIANI CASSARO MARTINS



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000001
Processo Administrativo Nº 34549/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: RAYANI RAMOS CAMPO DALL'ORTO
Data de Publicação: 24/02/2026 09:12:54

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/03/2026 10:53:24
Elaboração, atualização e envio de laudos técnicos obrigatórios ao sistema E-social

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	meses	Serviço	Visita Técnica na fase de reconhecimento dos ambientes laborais, dos processos operacionais na Câmara Municipal de Nova Venécia - ES.		70,00	1.400,00
2	meses	Serviço	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.		100,00	3.000,00
3	meses	Serviço	TTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade		50,00	1.500,00
4	meses	Serviço	PGR – Programa de Gerenciamento de Risco		46,66	1.399,80
5	meses	Serviço	PSMSO – Programa de Controle Médico Ocupacional		45,00	1.350,00
6	meses	Serviço	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário		72,33	2.169,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RESULT SEGURANCA DO TRABALHO	645 48.417.169/0001-78	10.889,60	10.819,70		Sim
2 RP TECH ENGENHARIA MECANICA LTDA	658 56.909.824/0001-33	10.850,00	10.820,00	0,00	Sim
3 VIX SERVICOS COMERCIO	206 56.159.573/0001-17	10.889,60	10.889,00	0,64	Sim
4 PREVENÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA	576 21.440.586/0001-85	10.889,60	10.889,60	0,01	Sim
5 SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS	926 44.501.188/0001-27	312.694,00	312.694,00	2771,49	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

AUTORIDADE: VICTOR CREMASCO MENDONÇA